



ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

REGULAMENTO DO CONCURSO

DOS OBJETIVOS:

Artigo 1º – O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Ibiraiaras, para o biênio de 2026/2028. A corte será composta por UMA RAINHA, 1ª PRINCESA e 2ª PRINCESA.

Artigo 2º – O concurso de Escolha das Soberanas do Município de Ibiraiaras tem como objetivos:

- I - Motivar e envolver a comunidade no processo de escolha das soberanas do Município;
- II - Eleger soberanas que assumam o compromisso e a responsabilidade de levar o nome de Ibiraiaras com conhecimento e trabalhar pelo pleno sucesso dos eventos;
- III - Escolher representantes qualificadas e talentosas para divulgar as potencialidades do Município através dos eventos oficiais, festas típicas e participação em projetos coordenados pela Administração Pública e Câmara de Dirigentes Lojistas;
- IV – Representar, através do concurso, o Município de Ibiraiaras em eventos de âmbito Regional e Estadual, de acordo com o que for determinado pelo Município.

Artigo 3º – O concurso para a escolha das Soberanas de Ibiraiaras está diretamente vinculado à Administração Municipal de Ibiraiaras e Câmara de Dirigentes Lojistas de Ibiraiaras (CDL), os quais são responsáveis por meio de uma comissão designada, para a realização das inscrições, testes, ensaios e treinamento das candidatas a soberanas e acompanhamento das eleitas durante todo o mandato.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Artigo 4º – A Comissão Organizadora do Concurso da Escolha de Soberanas de Ibiraiaras/RS, será composta pelos membros representantes indicados por ambas entidades organizadoras, os quais deverão ser citados ao final deste regulamento.





ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

Artigo 5º – A comissão tem como atribuições: articular as publicações; preparar caso tenha, coquetel; convidar os jurados; organizar o roteiro do desfile; promover ensaios para o desfile; definir as etapas de avaliação das candidatas; computar e divulgar os resultados; organizar e decorar o local para desfile (passarela e palco); providenciar ornamentação e divulgação do evento.

Artigo 6º – Esta comissão conduzirá os trabalhos do concurso sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio à CORTE, permanecendo à disposição do Município.

Artigo 7º – A Comissão Organizadora tem direito absoluto para tomar decisões a respeito de qualquer ocorrência ou denúncia que vier a acontecer durante toda preparação do concurso, bem como durante o período de atuação das Soberanas eleitas.

Artigo 8º – A Comissão Organizadora tem o direito de modificar o presente regulamento a qualquer momento que se fizer necessário, comprometendo-se em notificar as candidatas de imediato.

Artigo 9º – A partir do ato da inscrição, a candidata se comprometerá em cumprir as determinações da Comissão Organizadora em relação ao concurso, aceitando plenamente o regulamento em questão.

DA PROGRAMAÇÃO:

Artigo 10 – O concurso para Soberanas do Município de Ibiraiaras 2026/2028 será realizado no decorrer dos meses de março, abril e maio de 2026, com todas as etapas devendo ser concluídas até dia 23 de maio, por ocasião do Baile de Escolha das Soberanas, a ser realizado no Clube União, integrando as atividades e programações em comemoração ao 60º aniversário de Ibiraiaras.



ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

Parágrafo Único: As candidatas serão notificadas após o período de inscrição, com o cronograma de atividades, contendo datas, horários e locais das mesmas.

DAS INSCRIÇÕES:

Artigo 11 – As inscrições serão realizadas gratuitamente pela candidata ou representante legal, junto a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ibiraiaras/RS no período de 30 de março a 15 de abril de 2026, em horário de atendimento.

Artigo 12 – O Regulamento Geral do Concurso bem como os seus anexos serão disponibilizados para as interessadas de forma digital, devendo as mesmas realizar a impressão e entregá-los juntamente com os demais documentos, no momento de sua inscrição, junto a CDL, em horário de atendimento.

Artigo 13 – Para participar do concurso as candidatas deverão realizar a inscrição mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (anexo I deste regulamento);
- Autorização do(a) pai/mãe ou responsável legal, caso menor de idade (anexo II deste regulamento);
- Termo de compromisso (anexo III deste regulamento);
- Uma foto de rosto e uma de corpo inteiro;
- Cópia de um documento, frente e verso;
- Comprovante de residência da candidata.

Parágrafo Único: a inscrição da candidata somente será aceita quando entregue com todos os documentos acima elencados.





ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

Artigo 14 – Caso a candidata possua redes sociais, estas deverão ser informadas na ficha de inscrição, e a mesma deverá verificar com frequência a sua caixa de mensagens, bem como manter atualizado o endereço eletrônico, no caso de alteração.

Artigo 15 – A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste regulamento, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste, sob pena de ter a sua inscrição cancelada no concurso, sem qualquer direito a indenizações.

Artigo 16– A candidata inscrita, que desistir de participar do concurso, deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 15 dias antes do início da escolha.

DAS CANDIDATAS:

Artigo 17 – Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- Ser brasileira;
- Idade mínima 15 (quinze) anos completos, até dia 15/04/2026;
- Idade máxima de 30 (trinta) anos completos, até 15/04/2026.
- Ter disponibilidade para participar de ensaios, provas e representar o Município em qualquer momento e horário quando solicitado;
- Ter algum vínculo com o Município de Ibiraiaras de no mínimo de 1 (um) ano como: residência da família; propriedade, talão de produtor ou título de eleitor; ser estudante em alguma Escola do Município; Exercer atividade laborativa no Município.

Parágrafo único: Estado civil não é impeditivo para concorrer.



ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

Artigo 18- As candidatas inscritas serão acompanhadas pelas redes sociais durante a preparação do concurso, bem como no período de atuação das soberanas eleitas. A Comissão organizadora do concurso fica encarregada de analisar casos de mau uso das redes sociais e se reserva o direito a aplicar advertência por escrito. Após a infração ocorrida a comissão irá avaliar e tomará a decisão, podendo ser de advertência por escrito ou até podendo acarretar em destituição do cargo e conseqüentemente da corte, após eleita.

§1º - Em caso de três advertências por escrito, a candidata será destituída e afastada. Quando da destituição, deverá de imediato ocorrer a devolução da coroa, faixa e trajes oficiais em sua posse.

§ 2º - A substituição do cargo vago deverá obedecer a ordem de pontuação da classificatória do concurso ao qual elegeu a corte.

Artigo 19 - Em caso de denúncia por excessivo uso de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou congêneres, por parte das candidatas eleitas, descumprimento de quaisquer dos deveres a elas atribuídos e o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento, aplica-se o disposto no artigo anterior. Em caso de renúncia a situação será avaliada pela comissão.

Artigo 20 - O título de soberana é de vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período do mandato. A Administração Municipal e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ibiraiaras se reservam o direito de aplicar advertência por escrito à Soberana eleita que não apresentar postura adequada perante a sociedade, ou em quaisquer eventos que se fizer presente e não desempenhar a função de maneira satisfatória, bem como não comparecer quando convidadas em eventos e ou atividades, aplicar-se-a penalidade conforme cita o artigo 18 deste regulamento.



ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

DA PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS:

Artigo 21 - A preparação terá início no dia 16 de abril, com um encontro de apresentação das candidatas escritas, com a Administração e CDL, às 19h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal.

Parágrafo Único: Em caso da candidata ser menor de idade, esta deverá estar acompanhada por um responsável legal.

Artigo 22 - Serão realizados encontros com agendamento prévio e comunicação às candidatas, de horário, data e local, com profissionais de áreas consideradas importantes para o bom desempenho do Cargo de Soberana como: psicóloga, fonoaudióloga, professor de história, oratória e comunicação, bem como postura, etiqueta e passarela, podendo a comissão avaliar a necessidade de outras áreas a serem incluídas.

Parágrafo único: No caso de atraso da candidata para alguma das atividades, a mesma será advertida por escrito, salvo motivo justificado.

DA AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS:

Artigo 23 - A avaliação será composta por duas etapas, distribuídas da seguinte forma:

ETAPA I – fase preparatória:

- I- Testes de vídeos (pontuação de 5 a 10)
- II- Prova escrita sobre conhecimentos do Município (pontuação de 5 a 10)
- III- Prova de aptidão psicológica (pontuação de 5 a 10)

§1º - As fontes de pesquisa para obtenção de informações para a prova de conhecimentos sobre o Município são livres, indicando-se os livros sobre história de Ibiraiaras e o site da Prefeitura Municipal.

§2º - A avaliação escrita abordará os temas relacionados no Anexo IV deste regulamento.

ETAPA II – baile de escolha das Soberanas:

- I- Entrevista individual e coletiva com os jurados (pontuação de 5 a 10)



ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

II- Desfile com traje esporte.(pontuação de 5 a10)

III- Desfile com traje de gala.(pontuação de 5 a10)

Artigo 24 - A atribuição de notas se dará em cada etapa descrita no artigo anterior, sendo ao final realizada a soma das 6 notas e eleitas as três candidatas com maior pontuação.

Artigo 25 - A ordem de chamada nas etapas previstas para escolha das soberanas de Ibiraiaras, obedecerá à ordem alfabética, em todas as etapas.

DESFILE E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS SOBERANAS:

Artigo 26 - A avaliação das candidatas é resultado da participação das mesmas em todas as etapas do Concurso, conforme o presente regulamento, com a obtenção de pontuação em cada uma delas.

Artigo 27 - A soma de todas as etapas totalizará ao máximo 60 pontos, sendo que a ordem de classificação será da maior para a menor pontuação, classificando Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa.

Artigo 28 - Havendo empate na soma das notas, prevalecerá como critério de desempate a idade, onde a candidata de maior idade ficará com o título.

DA COMISSÃO JULGADORA DO BAILE DE ESCOLHA:

Artigo 29 - A Comissão Organizadora do concursos de escolha das soberanas instituirá a Comissão Julgadora do concurso para o dia do baile da escolha, que deverá ser formada por 5 pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar, devendo ser designado um coordenador que ficará responsável pelos trabalhos do grupo de jurados.



ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

Artigo 30 – A Comissão Julgadora tem a função de avaliar as candidatas em cada quesito: entrevistas e desfiles - apurar os resultados e manter absoluto sigilo até a divulgação dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste regulamento.

Artigo 31 – A Comissão Julgadora será composta por cidadãos de reconhecida idoneidade, preferencialmente vinculados ao mundo da beleza e concursos, não podendo estes ter parentesco com qualquer uma das candidatas.

Artigo 32 – A Comissão Julgadora fará a apuração do resultado final e divulgará as candidatas vencedoras.

§1º. A decisão do Corpo de Jurados não será passível de recurso.

§2º. O resultado da apuração das avaliações será mantido pela coordenação e organização do evento em seus arquivos, no CDL de Ibiraiaras.

§3º. As candidatas, mediante requerimento protocolado junto à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ibiraiaras, terão acesso ao resultado das suas avaliações, sendo vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas, bem como a identificação dos avaliadores.

§4º. A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

§5º. Todas as ocorrências do concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão Julgadora.

Artigo 33 – As decisões tomadas pelo corpo de jurados serão definitivas e irrecorríveis, podendo a Comissão Organizadora penalizar candidatas que, de alguma forma, prejudiquem o concurso (antes, durante e após a escolha dos jurados).



ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

DA APURAÇÃO DE NOTAS E COROAÇÃO DAS VENCEDORAS:

Artigo 34 – As pontuações das candidatas serão computadas no final do desfile, pelo coordenador da Comissão Organizadora e corpo de jurados, em sala exclusiva.

Artigo 35 – A Coroação oficial da Corte será realizada na mesma noite da escolha, no dia 23 de maio, no Clube União.

Artigo 36 – A candidata eleita que não estiver de acordo com as normas estabelecidas, que incluem trabalhos voluntários, visitas em empresas, prefeituras, rádios, jornais e demais eventos, será automaticamente desclassificada, assumindo a mais votada na ordem de classificação.

Parágrafo Único: Pedidos de dispensa serão analisados pela Comissão Organizadora do concurso.

Artigo 37 – Rainha e Princesas não terão qualquer retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação dos eventos, devendo, inclusive, cederem todos e quaisquer direitos de suas imagens para divulgação.

Artigo 38 – As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, da Administração Municipal e CDL.

Artigo 39 – As candidatas subsequentes, terão o compromisso de, no caso de destituição de uma das soberanas, assumir o cargo, na ordem de classificação.

DOS TRAJES:

Artigo 40 – A Administração Municipal oferecerá para as soberanas traje típico característico da função, acompanhados de coroa e faixa para as três candidatas eleitas.



ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

Parágrafo Único: Os trajes, coroas, faixas e demais acessórios, deverão ser devolvidos à Administração Municipal após o término do mandato, em bom estado de conservação. No caso de quaisquer danos a eles causados, a responsabilidade de imediata reposição é da soberana.

Artigo 41 – No dia do desfile a candidata deverá apresentar-se com o traje esporte e traje de gala, que são por conta da candidata.

Paragrafo único: Na possibilidade de um auxílio financeiro por parte dos organizadores, as candidatas serão previamente informadas.

Artigo 42 – As despesas das atividades atinentes à função de soberanas com produção em salão de beleza (cabelo e maquiagem) no período do mandato serão por conta da candidata, exceto em caso que a Prefeitura Municipal disponha deste auxílio.

Parágrafo Único: A Administração Municipal não se responsabiliza por nenhuma despesa que tenha sido efetuada sem sua expressa autorização, inclusive com consertos ou reformas dos trajes.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 43 – As soberanas terão mandato de dois (02) anos, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

Artigo 44 – Será obrigatória a presença da Corte para a transferência do respectivo título no próximo concurso, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Artigo 45 – Eventuais denúncias ou irregularidades serão analisadas pela Comissão Organizadora do Concurso, para quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.



ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

Artigo 46 – Os anexos fazem parte integrante deste regulamento.

Artigo 47 – Não serão aceitos recursos de qualquer natureza sobre o presente regimento, sobre o corpo de jurados, sobre a decisão final do concurso ou de qualquer outro item que por ventura venha a ser questionado.

Artigo 48 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Ibiraíaras, 24 de março de 2026.

Comissão Organizadora da Escolha das Soberanas de Ibiraíaras 2026/2028

CDL: JianCarlos Migliavacca e Kelin Antunes

Administração Municipal: Marcela de Sousa Carvalho



Município de
Ibiraíaras





ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CONCURSO DE SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS 2026-2028

Nome da Candidata: _____

Idade: _____ Nascimento: ____/____/____ Manequim: _____ Altura: _____ Peso: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Olhos (cor): _____ Cabelos (cor): _____

Escolaridade: _____ Curso: _____

Profissão: _____ Local de trabalho: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Redes Sociais: _____

Há quantos anos reside em Ibiraiaras: _____

Qual seu hobby (gosta de fazer): _____

Estilo Musical preferido: _____ Esporte: _____

Uma frase que lhe representa: _____

Ibiraiaras, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata



Município de
Ibiraiaras





ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no bairro _____, nesta cidade, autorizo minha filha _____ a participar do Concurso de Escolha de Soberanas 2026/2028, realizado pela Administração Municipal e CDL de Ibiraiaras, isentando ambas de qualquer responsabilidade.

Ibiraiaras, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável



Município de
Ibiraiaras





ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrita no RG nº _____, comprometo-me, caso sendo eleita, a assumir o compromisso de Soberana do Município de Ibiraiaras, acompanhando os eventos da Administração Municipal e outros que esta apoia, durante o mandato de 02 (dois) anos.

Caso não possa comparecer por motivos especiais, enviarei à Administração Municipal um ofício justificando minha ausência.

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento Geral de Escolha das Soberanas de Ibiraiaras – 2026/2028, o qual manifesto minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da minha inscrição no concurso, sem qualquer direito a indenizações.

DECLARO ainda, em conformidade com o Regulamento Geral de Escolha das Soberanas, que autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas para divulgação de eventos, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

Ibiraiaras, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Candidata



Município de
Ibiraiaras





ESCOLHA DAS SOBERANAS DE IBIRAIARAS

2026/2028

ANEXO IV

RELAÇÃO DE TEMAS/ASSUNTOS A SEREM PESQUISADOS PELA CANDIDATA

Tópicos:

A - História do Município de Ibiraiaras – Dados Históricos e Dados Atuais:

1. Origem
2. Fundação
3. Emancipação
4. Etnias
5. Tradicionalismo
6. Educação e Cultura
7. Posição Geográfica
8. Clima
9. População

B - Aspectos Culturais

1. Eventos e programações culturais do Município

C – Aspectos Turísticos do Município e Região

D – Dados estatísticos do Município

E – Setores econômicos

1. Agronegócio
2. Indústria
3. Comércio
4. Serviços

F – Atualidades e conhecimentos gerais.

Fontes de Pesquisas:

Sites: www.ibiraiaras.rs.gov.br

Livros da escritora Eni Maria Guadagnin

Informações e dúvidas:

CDL de Ibiraiaras – Fone (54) 99391862

Departamento de Cultura e Turismo: Fone – (54) 3355-1122



Município de
Ibiraiaras

